

Relatório de Fiscalização

CASE CARUARU

Rua Presidente Castelo Branco, s/nº - Cidade Alta - Caruaru

Diretor técnico: não tem

Telefone: (81) 3719 9433

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima citado verificar suas condições de funcionamento.

Sílvio Rodrigues, coordenador do departamento de fiscalização e 2º secretário do Cremepe, participou da vistoria.

Trata-se de um centro de atendimento socioeducativo para menores infratores.

Foram identificadas as seguintes condições de funcionamento:

Recebe apenas adolescentes do sexo masculino, de 12 a 18 anos de idade.

Capacidade instalada de 100 internos, porém no dia da fiscalização estava com 165 adolescentes internados.

Equipe de saúde composta por:

- 01 médico generalista (RICARDO FONSECA FALCAO - CRM: 8508)
- 03 dentistas
- 02 psicólogos
- 04 assistentes sociais
- 04 técnicos de enfermagem em regime de plantão 24/72h

Não conta com enfermeiro.

Há ainda 03 advogados.

Há déficit de psicólogos.

De acordo com o dimensionamento do SINASE, deve haver uma equipe de saúde para cada 20 adolescentes, conseqüentemente baseado nestes números, o déficit de profissionais é ainda maior.

Conta com nutricionista apenas para a elaboração do cardápio, não há nutricionista clínico para acompanhamento dos internos.

Médico atende apenas 02 turnos (quinta-feira manhã e tarde). As consultas são agendadas.

A referência de atendimento de urgência é a UPA 24h de Caruaru e Hospital Manuel Afonso.

Todos os adolescentes recém admitidos são vistos pelo médico, porém não há rotina de coleta de exames de bioquímica e sorologias para HIV e hepatites, além de VDRL. Na maioria das vezes os exames são solicitados apenas em casos de queixas de saúde.

A unidade de saúde compreende a sala de observação e uma sala de curativo, nesta são realizados os atendimentos médicos.

Realiza palestras educativas em doenças sexualmente transmissíveis.

Conta com apoio da unidade de saúde ao lado do CASE, em especial para a vacinação.

Foram observadas cadernetas de saúde do adolescente.

Encaminhamentos para especialidades médicas são agendados via secretaria de saúde do município.

Possui plano individual de atendimento. Este é preenchido pela técnica de enfermagem.

Há programa de reinserção na sociedade e na família.

Realiza reuniões em grupo, oficina de filmes, grupos de religião. Foi informado que estas atividades são de difícil realização em virtude do número insuficiente de profissionais.

Todos os funcionários da equipe de saúde reclamaram que o médico negligencia o atendimento dos adolescentes. Prontuário médico se resume a uma ficha onde consta o nome de todos os paciente atendidos, o diagnóstico e a conduta, não há preenchimento de prontuário médico individual, embora cada adolescente tenha um pasta com todo o seu histórico e a caderneta do adolescente, esta também não estava preenchida.

O médico atende também os adolescentes do CENIP.

Em se necessitando de psicoterapia o adolescente é encaminhado para a rede de saúde do município.

Informado que há distribuição de preservativos, no entanto é comum haver falta.

Alguns profissionais queixaram-se que a administração de medicamentos psicotrópicos não é realizada sob supervisão do técnico de enfermagem; o que culmina com a não ingestão dos remédios no momento e às vezes ocorrendo de o usuário ingeri-los ao mesmo tempo em outra ocasião (intoxicação exógena) podendo causar danos à saúde do mesmo.

É comum a falta de medicamentos básicos.

A estrutura física do serviço de saúde conta com um consultório médico, que é também sala de curativo, um consultório de odontologia. Não conta com posto de enfermagem e nem farmácia, as medicações são armazenadas em um armário que se encontra no consultório. Psicotrópicos são guardados em local chaveado.

Realiza curativos limpos e infectados, além da retirada de pontos.

Consultório médico não climatizado, pequeno; conta com mesa, cadeiras, maca, pia porém sem sabão líquido e sem papel toalha.

Há atendimento odontológico com educação em saúde bucal, aplicação de flúor, controle da placa bacteriana.

Esterilização é realizada no posto de saúde ao lado, assim como a coleta dos exames, os quais são enviados ao laboratório central da prefeitura de Caruaru.

A sala de observação possui um leito e banheiro anexo. Não há material de reanimação cardiopulmonar.

Não administra nenhuma medicação endovenosa.

Foi informada a presença de animais sinantrópicos (ratos), além de precárias condições de higiene, principalmente no que diz respeito à cozinha e refeitório.

Conta com uma escola no próprio CASE.

Os principais normativos de referência para este relatório são:

- Resolução CFM nº 1980, 13 de dezembro de 2011 que **fixa regras para cadastro, registro, responsabilidade técnica e cancelamento para as pessoas jurídicas**, revoga a resolução CFM nº 1971, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2011 e dá outras providências.
- Resolução CFM nº 1931/2009 - Aprova o novo Código de Ética Médica - (publicada no D.O.U de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90) - (retificação publicada no D.O.U de 13 de outubro de 2009, Seção I, p.173).
- O Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que **qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.**
- Resolução CFM nº 2007/2013, de 8 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a **exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.**
- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Resolução do CFM 1342/1991 - Estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico e do Diretor Clínico.
- Portaria nº 529 de 1 de Abril de 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- Resolução CFM 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.
- RDC nº 63, de 25 de Novembro de 2011 - Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de saúde.

- Portaria nº 647, de 11 de novembro de 2008 - Estabelece as diretrizes para implantação e implementação da atenção à saúde de adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória, em unidades masculinas e femininas.

Caruaru, 06 de julho de 2016

Polyanna Neves - Médica Fiscal